



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... A partir da data da publicação dessa Lei, o salário-mínimo será de R\$ 1.330,44 (mil trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 44,34 (quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).”

SF/22977.34536-05

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.143, editada em 12 de dezembro de 2022, fixou o valor do salário-mínimo, a partir de janeiro de 2023, em R\$ 1.302,00, o que corresponde a uma correção 7,43%.

Esse valor, com efeito, é maior do que a inflação estimada para o ano de 2022, que, segundo o Boletim Focus do Banco Central divulgado em 12.12.2022, medida pelo IPCA, atingiria 5,79% até o final do ano.

Desde 2019, o salário-mínimo vem sendo reajustado, apenas, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Ou seja, não houve a aplicação de ganho real ao salário-mínimo. Assim, frente à inflação, o Governo Bolsonaro, pela primeira, vez, aplica ganho real, mas o valor resultante é, ainda, inferior ao que resultaria da aplicação da regra que vigorou até janeiro de 2019, que, após a correção inflacionária, aplicava o crescimento do Produto Interno Bruto apurado no segundo ano anterior.

Assim, se considerarmos a variação do PIB de 2021, de 4,6%, e a inflação de 2022, estimada pelo Governo, de 5,81%, o salário-mínimo de janeiro de 2023 deveria ser reajustado para R\$ 1.330,44, valor que, contudo, é ainda insuficiente para as necessidades do trabalhador e sua família.

Em 2018, a variação do PIB que deveria servir de referência ao reajuste de 2020, foi de 1,8%. Em 2019, a variação do PIB foi de 1,19%. Já em 2020, houve queda no PIB de 4,1%. Assim se houvesse a aplicação de ganho real na forma da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que fixou a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019, o salário-mínimo a partir de 2023 deveria ser de, pelo menos R\$ 1.370,13.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ao fixar novo valor para o salário-mínimo a contar de 1º de janeiro de 2023, o Executivo não assegura o que determina a Constituição Federal, que dispõe no art. 7º, IV que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

O salário-mínimo, que teve expressiva elevação desde 2003 a 2019, por força da política de ganhos reais, não tem acompanhado as necessidades fixadas no texto constitucional, inclusive em função da elevada inflação no preço os alimentos e moradia, gastos com saúde e vestuário, que não são integralmente captados pelo INPC. Sem a política de valorização e a garantia dos ganhos reais correspondentes à variação do PIB, a tendência é de achatamento do seu poder aquisitivo.

A presente emenda visa propor, até que venha a ser examinada a matéria em profundidade, em atendimento ao compromisso do Presidente Lula a partir de 2023, o acréscimo, pelo menos, já em 2023, correspondente ao crescimento do PIB em 2021, de 4,6%, além da inflação estimada pelo próprio Governo ao editar a Medida Provisória (5,81%), totalizando, portanto, um valor inferior ao que seria obtido se a política de valorização do salário-mínimo não houvesse sido interrompida.

Mas temos consciência das dificuldades orçamentárias: o Relator do PLOA 2023, Senador Marcelo Castro, consignou no seu parecer acréscimo de R\$ 6,8 bilhões, além do já previsto no PLOA enviado ao Congresso, para permitir o aumento real. Mas esse valor não será suficiente para que se alcance o patamar que teria sido atingido se não houvesse sido abandonada a política de valorização, com o valor de R\$ 1.370,00 mensais para o salário-mínimo.

Assim, até que a nova política seja definida segundo as diretrizes do novo Governo, bem assim suas fontes de financiamento, propomos que o valor seja alterado para R\$ 1.330,44 mensais.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM
PT/RS**

SF/22977.34536-05